



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017 (Do Sr Franklin Lima)

Altera a lei 7.116 de 1983, para acrescentar à informação de doador de órgãos na Carteira Nacional de Habilitação CNH.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Na Carteira Nacional de Habilitação – CNH, expedida ou renovada deverá constar se a informação se o seu titular é ou não doador de órgãos.

Art. 2º – O artigo 3º da Lei nº 7.116 de 1983, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“h) identificação de doador ou não de órgãos”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A doação de órgãos no Brasil, ainda é ínfima diante do imenso número de pessoas que depende de cirurgias de transplantes para continuar vivendo, haja vista não existir um sistema eficiente de cadastramento de doadores.

Existem milhares de pessoas dispostas a doarem seus órgãos, mas

esse desejo, na maioria das vezes, não é manifestado documentalmente, e até que se faça a consulta junto aos familiares já se passou o tempo hábil para a retirada dos órgãos.

A CNH é, hoje, um documento que grande parte dos brasileiros possui e pode ser utilizado como fonte de informação, a respeito da posição de seu titular sobre a doação de órgãos. Ademais, precisa, obrigatoriamente, ser renovada, permitindo, assim, ao titular a possibilidade de mudar sua opinião em relação à doação.

Sendo assim, contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2017.

**DEPUTADO FRANKLIN LIMA
PP/MG**